

COLETA SELETIVA CIDADÃ
HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

PROCESSO Nº 25800.006444/2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 0001/2022

A Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS torna público, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã, designada pela Portaria nº 100/2022-PR, de 22 de novembro de 2022, o PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados, situado no endereço Rod. BR – 101, S/N Quadra D, Lote/Nº 06. Zona Rural, no Município de Goiana, em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936, de 2022, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: **20 de janeiro de 2023.**
- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: **25 de janeiro de 2023.**
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **30 de janeiro de 2023.**
- Data de divulgação do resultado dos recursos: **01 de fevereiro de 2023.**
- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas, após recurso: **06 de fevereiro de 2023.**
- Data para assinatura do Termo de Compromisso: **09 de fevereiro de 2023.**

2. DO OBJETO:

2.1. O presente procedimento tem por objeto habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados na Hemobrás.

2.2. Estimativa anual de resíduos recicláveis descartados, para fins da presente habilitação, é a seguinte:

RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Papel e Papelão	Kg	3.317,16
Plástico	Kg	3.075,6

Manta térmica em plástico e alumínio	Kg	6.377,52
Alumínio	Kg	1.771,08
Aço	Kg	5.462,16
Vidro	Kg	45,12
Madeira	Kg	9.572,4
Sucata eletrônica	Kg	504
Outros	Kg	1.080
Total:	Kg	31.205,04

- 2.3. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.
- 2.4. Os resíduos orgânicos, como restos de alimentos, poderão também ser recolhidos pela cooperativa para destinar à compostagem, caso a mesma realize esta atividade.
- 2.5. Conforme a realidade local, a Comissão poderá autorizar que a associação ou cooperativa pleiteie sua habilitação apenas para a coleta de determinadas parcelas dos resíduos recicláveis descartados, seja em relação ao tipo de resíduo ou à quantidade.
- 2.6. As embalagens vazias de tintas imobiliárias, aquelas cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida, serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens.
- 2.7. As embalagens vazias e limpas de poliestireno expandido (isopor) serão encaminhadas para reciclagem.
- 2.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Termo de Compromisso

ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

3. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

- 3.1. Só será habilitada a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que comprove atender aos seguintes requisitos:
- i. sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
 - ii. possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
 - iii. apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados;
 - iv. estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir.
- 3.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

- i. cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);
- ii. declaração preenchida, conforme modelo anexo a este Edital.

3.3. A associação ou cooperativa não deve possuir vínculo com empregados da Hemobrás.

4. **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, por meio digital, no e-mail protocolo_recife@hemobras.gov.br e/ou ccss@hemobras.gov.br

5. **DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de empregados do órgão. A Comissão poderá solicitar mais informações que julgar necessárias às associações ou cooperativas, a fim de sanar falhas na documentação.

5.2. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.3. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

5.4. A partilha poderá ter como objeto tanto os tipos de resíduos quanto os respectivos quantitativos.

5.5. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais da Hemobrás.

5.6. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, às associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

5.7. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pela Hemobrás.

5.7.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pela Hemobrás.

5.7.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.

5.7.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com a Hemobrás, para fins de coleta.

5.8. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas, com as razões da inabilitação, será divulgada no dia 23 de janeiro de 2023 no sítio eletrônico da Hemobrás (www.hemobras.gov.br).

6. DO RECURSO

- 6.1.** A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação.
- 6.2.** O interessado deverá apresentar o recurso formalmente à Comissão, assinado por representante legal da cooperativa ou associação e contendo as razões para reavaliação da decisão pela Comissão. O digitalizado, constando a assinatura do representante legal, deverá ser enviado à Comissão através do endereço eletrônico ccss@hemobras.gov.br.
- 6.3.** Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões dos interessados.
- 6.4.** Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1.** As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com a Hemobrás, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.
- 7.2.** Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.
- 7.3.** Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.
 - 7.3.1.** Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

9 DO FORO

- 9.1** O foro para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Compromisso que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de Recife/PE.

9. DISPOSICÕES GERAIS

- 9.2** Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, Hemobrás Filial Recife, a seguir indicada e no sítio eletrônico da Hemobrás (www.hemobras.gov.br):

- 9.3** Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação por e-mail (ccss@hemobras.gov.br) ou por telefone (81 3464-9642).
- 9.4** Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.
- 9.5** A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte da Hemobrás, relacionado ao termo de compromisso (Anexo I) não exclui nem reduz a responsabilidade da cooperativa/associação com a fiel execução de qualquer disposição legal.
- 9.6** A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Hemobrás e a cooperativa/associação ou seus cooperados/associados.
- 9.7** A Hemobrás não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa/associação ou seus cooperados/associados na coleta ou no transporte do material.
- 9.8** A Hemobrás, eventualmente, poderá realizar visitas técnicas até a sede da cooperativa/associação de forma a estimular o público interno em questões socioambientais.

Goiana, 07 de dezembro de 2022.

Júlia Curzel Dallagasperina

Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso para destinação de resíduos recicláveis descartados pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia e (razão social da cooperativa xxx)

Hemobrás, situada na Rod. BR – 101, S/N Quadra D, Lote/Nº 06. Zona Rural, Goiana, inscrito no CNPJ sob o nº07.607.851/0002-27, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº XXXX/XXXX, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 2022, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados pela Hemobrás, nos termos do artigo 40 do Decreto nº 10.936/2022, no Bloco B13 da unidade fabril, em Goiana/PE, para fins de reciclagem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA)

2.1. Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso e no acordo (para o caso de ser firmado acordo) para a partilha dos resíduos recicláveis descartados, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

2.2. Apresentar à HEMOBRÁS a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais devem estar devidamente identificados;

2.3. Coletar os resíduos descartados na HEMOBRÁS Goiana, nas datas e horários a serem definidos pela HEMOBRÁS, informando à HEMOBRÁS a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida, devendo este cumprimento da obrigação ser realizado em período não superior a 5 dias úteis;

2.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento da HEMOBRÁS quando da coleta dos resíduos descartados;

2.5. Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento da HEMOBRÁS;

2.6. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação

empregatícia;

2.7. Permanecer nas dependências da HEMOBRÁS apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os representantes da Comissão de Coleta Seletiva Cidadã, necessários a ajustes e melhoria do processo;

2.8. Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à HEMOBRÁS, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;

2.9. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;

2.10. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

2.11. Transportar os volumes coletados diretamente do local designado para a coleta até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

2.12. Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;

2.13. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso;

2.14. Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;

2.15. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pela HEMOBRÁS;

2.16. Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva cidadã, bem como fornecer informações a HEMOBRÁS, sempre que solicitado;

2.17. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à HEMOBRÁS ou a terceiros;

2.18. Responsabilizar-se por todas as eventuais obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à HEMOBRÁS;

2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.20. Conhecer o Código de Ética da HEMOBRÁS respeitando seus princípios e se utilizando dele para nortear sua relação com a HEMOBRÁS;

2.21. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito

Federal;

2.22. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro deste Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;

2.23. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes deste Termo de Compromisso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA HEMOBRÁS

3.1. Implantar e supervisionar, através da Comissão de Coleta Seletiva Cidadã a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

3.2. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

3.3. Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão;

3.4. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

3.5. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Termo de Compromisso em toda sua extensão;

3.6. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados da HEMOBRÁS somente por catadores previamente indicados e identificados;

3.7. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e as condições deste Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

6. CLÁUSULA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a HEMOBRÁS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6.2. Durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, a HEMOBRÁS poderá realizar diligências, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva, para verificar a

regularidade nas condições da cooperativa/associação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

7.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

7.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou da HEMOBRÁS;

7.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

7.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, entre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

8.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída à HEMOBRÁS, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da HEMOBRÁS na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

8.2. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

9 CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Compromisso é de 24 meses, contada a partir da data da sua assinatura.

Goiana, xx de xxxx de xxxx.

Hemobrás (assinaturas)

Cooperativa (assinatura)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 40º, INCISOS I A IV, DO DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

A (Razão Social da Associação ou Cooperativa), inscrita no CNPJ nº XXX, com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal (nome completo), qualificação (qualificação do representante legal infra-assinado), carteira de identidade nº XX-XXX-XXX-X e CPF nº XXX-XXX-XXX-XX, para os devidos fins, declara expressamente que:

- a) É formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- b) Possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- c) Apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.
- d) Está regularmente cadastrada e habilitada no Sinir.

Goiana, xx de xxxx de xxxx.

(Representante Legal da Associação/Cooperativa)
(Número do CPF)